



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI (INTERINO)
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Alterar a Lei Complementar 031 de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso II, “i” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º - (...)

***I – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA E DE
ASSESSORAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***

(...)

***i.1 Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle
Interno;***

i.1.1 Assessoria Jurídica.

i.1.2 Coordenadoria da Ouvidoria Municipal;

i.1.2.1 Assessoria de Triagem, Recepção e Difusão de Solicitação;

i.1.3 Departamento de Auditoria e Controle Interno;

i.1.3.1 Divisão de Controle Interno;

***i.1.4 Departamento de Programa de Desenvolvimento Institucional,
Normatização e Transparência;***

i.1.4.1 Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Institucional;

i.1.4.2 Divisão de Padronização de Processos;

~~i.1.4.3 Divisão de Gerenciamento de APLIC;~~

i.1.4.3 Núcleo de Transparência;

i.1.5 Gestor Técnico do APLIC



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art. 2º Fica extinta na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno o cargo em comissão de Divisão de Gerenciamento de APLIC (Símbolo DAS- 4).

Art. 3º Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno o cargo de Gestor(a) Técnico do APLIC (Símbolo FG).

Art. 4º A descrição do cargo em comissão, função em confiança, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º As atribuições dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno estão descritas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

FUNÇÃO GRATIFICADA

SIMBOL O	CARGOS	Nº DE VAGA S	VENCIMENT O	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
FG	GESTOR(A) TÉCNICO DO APLIC	01	R\$ 1.784,35	A EXIGIDA PARA O CARGO EFETIVO	08 H



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: GESTOR(A) TÉCNICO DO APLIC

Assessorar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações do APLIC; Gerenciar os envios ao sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, Cargas Especiais (PPA, LDO, LOA, GOVERNO), arquivos PDF. - Cargas de envio tempestivo (Processo licitatório, concursos). - Cargas mensais (orçamento, carga inicial e de janeiro a dezembro); Assessorar as unidades administrativas/repartições no registro das informações, afeta a sua área de atuação, no sistema informatizado próprio, de acordo com o layout vigente do Sistema APLIC; Assessorar no cumprimento dos prazos determinados nas Resoluções Normativas do TCE/MT para que as unidades administrativas alimentem o sistema;



LEI COMPLEMENTAR Nº 378, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar 031, de 22 de dezembro de 2005, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, III, “h” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 312, de 20 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 353, de 21 de dezembro de 2021, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

III – ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

h).1 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

h.1.1 – Assistente de Gabinete II;

h.1.2 – Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura;

h.1.3 – Assessoria Administrativo e Financeira;

h.1.4 – Departamento de Proteção de Dados;

h.1.5 – Departamento de Pesquisa, Projetos e Difusão Tecnológica avançada;

h.1.5.1 – Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico;

h.1.6 – Departamento de Formação Educacional, Profissional e Tecnológica;

h.1.6.1 – Divisão de Capacitação e Inovação;

h.1.7 – Departamento do cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares;

h.1.7.1 – Núcleo de Apoio ao Cursinho Pré-vestibular;

h.1.8 – Departamento de Políticas do Trabalho;

h.1.8.1 – Divisão de Planejamento de Políticas do Trabalho;

h.1.8.1.1 – Núcleo de Qualificação Profissional;

h.1.8.1.2 – Núcleo de Geração de Emprego e Renda;

h.1.9 – Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização Institucional;

h.1.9.1 – Divisão de Tecnologia e Análise da Informação;

h.1.9.1.1 – Núcleo de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação;

h.1.9.1.2 – Núcleo de suporte Institucional e Análise de Informação;

h.1.9.2 – Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

h.1.9.3 –Divisão de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde;

h.1.9.4 –Núcleo de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Fica incluído na estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, Anexo I parte integrante desta Lei, o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Proteção de Dados (símbolo DAS – 3).

Art. 3º A descrição do cargo em comissão, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício do cargo, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º As atribuições do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação estão descritas no Anexo II, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º As demais disposições da Lei Complementar nº [031](#), de 22/12/2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



ANEXO I

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO –
SECITI**

DIREÇÃO, GERÊNCIA, CHEFIA E ASSESSORAMENTO – DAS

SÍMBOLO	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
DAS-3	GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS	01	R\$ 5.547,41	Nível Superior Completo ou Experiência Comprovada	08 H



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO **FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

Ter conhecimentos multidisciplinares, preferencialmente em proteção de dados pessoais, gestão pública, gestão de riscos, tecnologia e segurança da informação, dentre outras atribuições correlatas; Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD; Elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Rondonópolis; Elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD; Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos à liberdade civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos; Encaminhar a Norma Técnica para análise e aprovação do Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto; Informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado; Encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, recebidas; Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais; Encaminhar orientações e diretrizes acerca da LGPD, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município; Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências; Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências; Orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; Realizar em parceria com encarregados setoriais e Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade municipal, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações, de acordo com a LGPD; Atender as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD; Coordenar e orientar a rede de Encarregados setoriais e Comitê Gestor de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; Promover a governança em



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.**

privacidade e a proteção dos dados pessoais através da coordenação e realização de ações de capacitação, da elaboração de manuais e cartilhas e da divulgação de boas práticas, ações relevantes e resultados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

LEI Nº 12.214, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a conceder abono salarial aos técnicos de enfermagem, agentes administrativos, auxiliares de serviços diversos, auxiliares de enfermagem e auxiliares de consultório dentário da Lei n.º 4.524 de 19 de maio de 2005, Lei n.º 7.301 de 25 de maio de 2012 e Lei n.º 10.841 de 19 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ABONO SALARIAL aos técnicos de enfermagem, agentes administrativos, auxiliares de serviços diversos, auxiliares de enfermagem e auxiliares de consultório dentário da Lei n.º 4.524 de 19 de maio de 2005, Lei n.º 7.301 de 25 de maio de 2012 e Lei n.º 10.841 de 19 de março de 2020.

§1º Os abonos serão pagos nos meses de maio e junho, nos seguintes valores:

- I** - R\$ 272,08 (duzentos e setenta e dois reais e oito centavos) para os técnicos de enfermagem;
- II** - R\$ 110,06 (cento e dez reais e seis centavos) para os agentes administrativos;
- III** - R\$ 78,92 (setenta e oito reais e noventa e dois centavos) para os auxiliares de serviços diversos;
- IV** - R\$ 132,67 (cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) para os auxiliares de enfermagem;
- V** - R\$ 179,92 (cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) para os auxiliares de consultório dentário.

§2º O abono salarial pago no mês de julho, será nos seguintes valores:

- I** - R\$ 207,49 (duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos) para os técnicos de enfermagem;
- II** - R\$ 56,23 (cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) para os agentes administrativos;
- III** - R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos) para os auxiliares de serviços diversos;
- IV** - R\$ 68,08 (sessenta e oito reais e oito centavos) para os auxiliares de enfermagem;
- V** - R\$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para os auxiliares de consultório dentário.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

§3º Os valores dos abonos de que trata esta Lei não será computado para cálculo de gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até julho de 2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 12.215, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a conceder abono salarial aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ABONO SALARIAL aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nomeados pelo Poder Executivo Municipal, em efetivo exercício da função no momento da publicação desta Lei.

§1º No ano de 2022 o abono será tão somente no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo a primeira parcela paga no mês de maio de 2022 e a segunda parcela paga no mês de junho de 2022, com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O abono mencionado no art. 1º será concedido apenas aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nomeados até a data da publicação desta Lei.

Art. 3º O valor do abono de que trata esta Lei não será computado para cálculo de gratificações ou quaisquer outras vantagens pecuniárias.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022.
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 12.216, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.538.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.538.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.150.000,00
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	85.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	110.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	65.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	61.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	22.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.538.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.1794 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

01.002.01.031.1010.1795 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
01.002.01.031.1010.2002 – Manter as Atividades dos Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	219.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	84.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	100.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	200.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	87.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	300.000,00
01.003.01.032.1010.2548 – Manter e Conservar o Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	25.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da Unidade Central de Controle Interno		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.538.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 –
Rondonópolis-MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.

LEI Nº 12.217, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2073 Conselhos Municipais Vinculados à Assistência Social (Mulher, Deficientes e Outros)		
3.3.90.36.00.00 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 11867	R\$	21.000,00
Total Geral	R\$	21.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11066	R\$	21.000,00
Total Geral	R\$	21.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 12.218, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 972.000,00 (Novecentos e setenta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 175500000000 - Obras e Instalações – 11866	R\$	972.000,00
Total Geral	R\$	972.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - 175500000000 -Aquisição de Imóveis - 11766	R\$	972.000,00
Total Geral	R\$	972.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 12.219, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
021 - Gabinete de Apoio a Segurança Pública		
06.181.2213.2482 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.92.00.00 – 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11865	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
06.181.2213.2482 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.30.00.00 – 150000000000 - Material de Consumo - 442	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11026	R\$	14.000,00
3.3.90.47.00.00 – 150000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 11027	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 12.220, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 524.687,29 (Quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta sete reais e vinte nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 524.687,29 (Quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta sete reais e vinte nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1751 - Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 – 250000000000 - Obras e Instalações – 11823	R\$	22.477,40
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 250000000000 - Obras e Instalações – 11783	R\$	502.209,89
TOTAL GERAL	R\$	524.687,29

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo
Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

LEI Nº 12.221, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 997.777,26 (Novecentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 997.777,26 (Novecentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 270000000000 - Obras e Instalações – 11864	R\$	997.777,26
TOTAL GERAL	R\$	997.777,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 647.098-7 da Agência 0614 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.858, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 1.089.535,00 (*Um milhão e oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais*) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo 29 da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 11.854, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, aprovado pelo correspondente à Programação das Despesas da Secretaria Municipal.

Art. 2º. A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		Acréscimo	Redução
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica			
12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil			
3.3.90.34.00.00 – 15001001000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 86	R\$	860.000,00	
3.3.90.36.00.00 – 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 587	R\$		860.000,00
Total da Unidade 011	R\$	860.000,00	860.000,00
014 - Fundo Municipal de Saúde			
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade			
3.3.90.92.00.00 – 15001002000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 11593	R\$	229.535,00	
3.3.90.39.00.00 – 15001002000 - Outros Serviços de	R\$		229.535,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Terceiros-Pessoa Jurídica – 11590			
Total da Unidade 014	R\$	229.535,00	229.535,00
Total da Movimentação	R\$	1.089.535,00	1.089.535,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

cont. do Decreto 10.858, de 18 de maio de 2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.859, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 270.000,00 (*Duzentos e setenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.968, de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 270.000,00 (*Duzentos e setenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.1020 Equipamentos e Material Permanente - Administração		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 -Equipamentos e Material Permanente – 11000	R\$	270.000,00
Total Geral	R\$	270.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria da Receita Municipal		
04.129.2302.1009 Equipamentos e Material Permanente - Receita		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 10868	R\$	73.000,00
007 - Secretaria de Planejamento Coordenação e Controladoria Geral		
04.121.2302.1012 Equipamentos e Material Permanente - Planejamento		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 510	R\$	14.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.1013 Equipamentos e Material Permanente - Desenvolvimento Econômico		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 10928	R\$	40.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte E Lazer		
27.811.2211.1595 - Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 11114	R\$	32.000,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		
04.124.2303.1023 Equipamentos e Material Permanente - Transparência e Controle Interno		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 368	R\$	14.500,00
021 - Gabinete de Apoio a Segurança Pública		
06.181.2213.1024 Equipamentos e Material Permanente - Segurança Pública		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 494	R\$	9.500,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.1027 Equipamentos e Material Permanente - Cultura		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 11253	R\$	28.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2107.1025 Equipamentos e Material Permanente - Ciência, Tecnologia e Inovação		
4.4.90.52.00.00 – 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente – 11153	R\$	59.000,00
Total Geral	R\$	270.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de Maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.860, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.538.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.216, de 19 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 1.538.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.1636 – Construir/Ampliar o Prédio da Câmara		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	1.150.000,00
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	85.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	110.000,00
004 - Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
01.004.01.032.1010.2006 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Comunicação Social		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	65.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
008 – Procuradoria Jurídica		
01.008.01.032.1010.2545 – Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	61.000,00
009 – Primeira Secretaria Legislativa		
01.009.01.032.1010.2547 – Manter as Atividades da Escola do Legislativo		
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	22.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.538.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

01 – Câmara Municipal de Rondonópolis		
001 – Secretaria Legislativa da Presidência		
01.001.01.031.1010.1794 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Legislativa da Presidência		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00
01.001.01.031.1010.2001 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa da Presidência		
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
002 – Gabinetes dos Vereadores		
01.002.01.031.1010.1795 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente para os Gabinetes dos Vereadores		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
01.002.01.031.1010.2002 – Manter as Atividades dos Gabinetes dos Vereadores		
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação	R\$	219.000,00
003 - Secretaria Legislativa de Administração		
01.003.01.032.1010.2005 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Administração		
3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	84.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	100.000,00
3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão-de-Obra	R\$	200.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	87.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ	R\$	300.000,00
01.003.01.032.1010.2548 – Manter e Conservar o Prédio da Câmara		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
005 - Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
01.005.01.032.1010.2007 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento		
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	25.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
006 - Secretaria Legislativa Institucional		
01.006.01.032.1010.2480 – Manter as Atividades da Secretaria Legislativa Institucional		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$	30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	25.000,00
007 – Unidade Central de Controle Interno		
01.007.01.032.1010.2478 – Manter as Atividades da Unidade Central de Controle Interno		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL	R\$	1.538.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

e Publicada no DIORONDON-e.

DECRETO Nº 10.861, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 21.000,00 (*Vinte e um mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.217, de 19 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 21.000,00 (*Vinte e um mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2073 Conselhos Municipais Vinculados à Assistência Social (Mulher, Deficientes e Outros)		
3.3.90.36.00.00 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 11867	R\$	21.000,00
Total Geral	R\$	21.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11066	R\$	21.000,00
Total Geral	R\$	21.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.862, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 972.000,00 (*Novecentos e setenta e dois mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.218, de 19 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 972.000,00 (*Novecentos e setenta e dois mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00.00 - 17550000000 - Obras e Instalações – 11866	R\$	972.000,00
Total Geral	R\$	972.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.451.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 - 17550000000 -Aquisição de Imóveis - 11766	R\$	972.000,00
Total Geral	R\$	972.000,00

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.863, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 20.000,00 (*Vinte mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.219, de 19 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 20.000,00 (*Vinte mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
021 - Gabinete de Apoio a Segurança Pública		
06.181.2213.2482 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.92.00.00 – 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 11865	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
06.181.2213.2482 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública		
3.3.90.30.00.00 – 150000000000 - Material de Consumo - 442	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 11026	R\$	14.000,00
3.3.90.47.00.00 – 150000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 11027	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	20.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.864, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 524.687,29 (Quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta sete reais e vinte nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.220, de 19 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 524.687,29 (Quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta sete reais e vinte nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1751 - Construção do Parque das Mangueiras e Pavimentação do Acesso ao Parque Escondidinho		
4.4.90.51.00.00 – 250000000000 - Obras e Instalações – 11823	R\$	22.477,40
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 250000000000 - Obras e Instalações – 11783	R\$	502.209,89
TOTAL GERAL	R\$	524.687,29

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas Contas em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 10.865, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 997.777,26 (Novecentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.221, de 19 de maio de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 997.777,26 (Novecentos e noventa e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1941 Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00 – 270000000000 - Obras e Instalações – 11864	R\$	997.777,26
TOTAL GERAL	R\$	997.777,26

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na Conta nº 647.098-7 da Agência 0614 da Caixa Econômica Federal, em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.854, de 28 de outubro 2021 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de maio de 2022;
106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.240, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ODAIR JOSÉ MENDES ARAUJO, do cargo em comissão de Gerente de Departamento do Cursinho Pré-vestibular Zumbi dos Palmares, Tabela Salarial: DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, nomeado através da portaria nº 26.562, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria

Legislativa e de Atos Oficiais

e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 30.280, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis - SANEAR, tabela salarial: DAS-2, nomeado através da portaria nº 26.373, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/05/2022.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 17 de maio de 2022.

106º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através da Pregoeira Oficial, **CONVOCA** a licitante **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.403.765/0001-96, declarada provisoriamente vencedora do certame, consistente no Pregão Presencial nº 013/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES (LICENÇA DE USO E GARANTIA DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, BEM COMO, AS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para realização da **PROVA DE CONCEITO**, conforme estabelecido no item 12 do Edital, observados os termos e condições estabelecidos no item 9 e anexo I do Termo de Referência. A Prova de Conceito será realizada por Comissão Avaliadora, a ser composta por servidores do Setor de Tecnologia da Informação dentre outros e será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Rondonópolis, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis, Mato Grosso.

Data de realização da prova de conceito: 26/05/2022

Horário: 09h00min

Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), na sede da Câmara ou ainda solicitadas através do e-mail cmrlicitacao@hotmail.com.

Rondonópolis, 19 de maio de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira

(*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022

A Câmara Municipal de Rondonópolis, através da **Pregoeira Oficial**, torna público aos interessados que, em virtude da **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa Assis Vaz Instrumentos Musicais Eireli, comunicamos a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, marcada para às **09h00min** (nove horas) do dia 24 de maio de 2022, em sua sede, sito a Rua Cafelândia, 434, Bairro La Salle. Tão logo a Administração decida acerca da impugnação interposta, nova data será divulgada para o certame nos moldes do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Rondonópolis, 19 de maio de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira

(*) original assinado nos autos



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2.022

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 07/06/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 19 de maio de 2.022.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022.

O **Município de Rondonópolis-MT**, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a suprir as demandas da Secretaria de Saúde no atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 07/06/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2022.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 08/2022, tendo como objeto: **“CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL NA EMEB PRINCESA ISABEL, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 130, LOTE 1A/1B, BAIRRO JARDIM FLORES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

HEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou o preço global de R\$ 10.204.378,34 (dez milhões duzentos e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 26/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **06 (seis) de junho de 2022**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 36,00 METRO POR 11 METROS, SOBRE O CÓRREGO LAJEADINHO, LOCALIZADO NO CORREDOR MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 19 de Maio de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 037/2022/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 17 de Maio de 2022.

Ao Senhor

DANILO FERNANDO PEREIRA DAMASCENO.

EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESÁRIAS LTDA

Avenida Cuiabá, 1625 – Sala C, Centro

Rondonópolis/MT – CEP: 78.700-090.

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato nº: 1041/2021 – Obra: Lote 08 Execução de Calçadas com Acessibilidade na Unidade: EMEF Trancredo de Almeida Neves. Localizada na Rua Irerê, n.º 4241, Jardim Universitário– RONDONÓPOLIS – MT.

Prezado,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa EVOLUTION NEGOCIOS EMPRESÁRIAS LTDA no CNPJ: 34.155.401/0001-32, pois, após VISTORIA TÉCNICA DURANTE O DIA 17/05/2022, foi possível constatar a presença de apenas 2 funcionários no canteiro, haja vista que os serviços de construção se encontra com o prazo apertado, trazendo preocupação referente ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto em licitação.

No entanto, no dia da vistoria, o fiscal de contrato em epígrafe, verificou a baixa qualidade na execução dos serviços, onde foi constatado: piso tátil de baixa qualidade e com instalação incorreta, trincas em vários pontos da calçada, calçada em sua maioria sem o devido acabamento com pedra brita aparente, podendo causar danos futuros a calçada e aos usuários da mesma, baixa qualidade na execução das rampas de acesso da unidade escolar.

Acentuo mais uma vez a necessidade e obrigação da empresa quanto ao cumprimento do cronograma proposto, assim como, em relação ao fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços, pois, por vários momentos durante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

as vistorias foi possível notar a **falta de mão de obra suficiente** para a execução dos serviços.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente este ofício no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir do recebimento do presente documento, apresentando um novo cronograma para finalização de execução de obra, elucidando a programação dos serviços para as próximas semanas. Outrossim, vale ressaltar que a unidade escolar está em atendimento presencial e a mesma se encontra com má organização de canteiro (entulhos espalhados).

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão a aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Para seus efeitos seguirá em anexo imagens onde é possível observar que alguns pontos da unidade apresentam patologias importantes e preocupantes para o bom funcionamento da unidade, sendo necessário o reparo dos mesmos.

Atenciosamente,

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 28.935/2021

Dhyogo Parreira Gonçalves

Gerente de Departamento

Secretaria Municipal de Educação

Paul Souza e Silva

Portaria nº 056/2022

Data da Nomeação: 09/03/2022

Matrícula nº: 1559879-1

Fiscal de Contrato



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

Fotos da vistoria:

Durante vistoria do dia 17/05/2022 comprova-se a baixa quantidade de colaboradores da contratada, materiais com péssima instalação e calçada sem acabamento.



Imagem nº01



Imagem nº02



Imagem nº03



Imagem nº04

Imagem nº01, nº02, nº03 e nº04: Nas imagens em quadro acima, é possível constatar a baixa quantidade de colaboradores da contratada, materiais com péssima instalação e calçada sem acabamento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

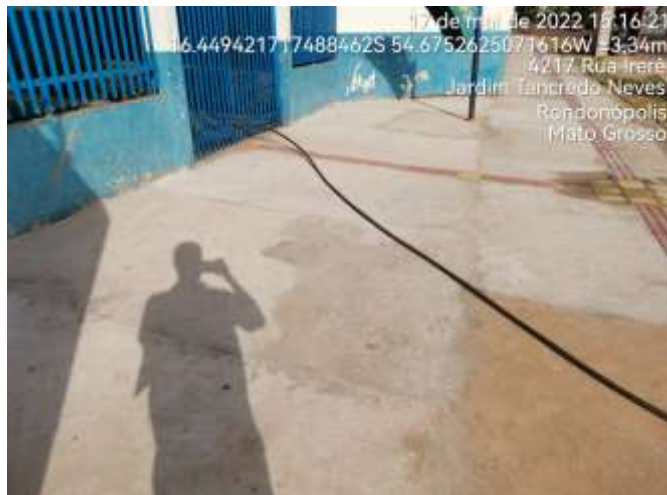


Imagem nº05



Imagem nº06



Imagem nº07



Imagem nº08

Imagens nº05, nº06, nº07, nº08: Nas imagens em quadro acima, é possível constatar a baixa quantidade de colaboradores da contratada, materiais com péssima instalação e calçada sem acabamento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.



Imagem nº09



Imagem nº10



Imagem nº11



Imagem nº12

Imagens nº09, nº10, nº11, nº12: Nas imagens em quadro acima, é possível constatar a baixa quantidade de colaboradores da contratada, materiais com péssima instalação e calçada sem acabamento.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.



Imagem nº13



Imagem nº14



Imagem nº15



Imagem nº16

Imagens nº13, nº14, nº15, nº16: Nas imagens em quadro acima, é possível constatar a baixa quantidade de colaboradores da contratada, materiais com péssima instalação e calçada sem acabamento.



PORTARIA Nº115/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Joelson Pereira dos Santos**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

Artigo 1º Designar o servidor **Joelson Pereira dos Santos**, Matrícula nº.27370, CPF: 650.xxx.xxx-91, como responsável pelo controle e execução da Contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contratos	Objeto	Vigência
Anselmo Siqueira Cardinal	407/2022	Prestação de Serviço/ Professor para ministrar aulas de Judô.	22/04/2022 à 22/01/2023
Karina Kaori Iseri Ninomiya	408/2022		
Alex Weigert Cruz	409/2022		
Winyston Luiz Ferreira Fernandes	410/2022		
Joilson Dias Moraes	411/2022		
Thamiris Calvi Ferreira	412/2022		
Eduardo Luiz Kollet	413/2022		
Vinicius de Oliveira Araújo	414/2022		
Roberto Libano Duarte	415/2022		

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 03/05/2022.

Rondonópolis/MT, 16 de maio de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Portaria Nº 116/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Ailton Lemos de Anicésio**, e o seu suplente **Wellington Ferreira dos Santos** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Ailton Lemos de Anicésio**, Matrícula nº 1559964.1, CPF: 615.xxx.xxx-15, e o seu suplente **Wellington Ferreira dos Santos**, Matrícula nº 1559867, CPF: 795.xxx.xxx-20 como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Brick Reformas e Construções Eireli	366/2022	Serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split, lotados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.	12/04/2022 à 12/04/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº112/2022, publicada no Diário Oficial (Diorondon-e) Nº 5.188 de 05/05/2022, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2022.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1853/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 4º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170/2012.

Contratada: THAINA ESTEVES DA SILVA

Dotação: 205 02.013.08.244.2207.2538.3390360000.16600000000

Cargo: ESTAGIARIO - PROMOCAO SOCIAL

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 20/05/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1854/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA NO 9º SERIE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Contratada: THAYNARA BEATRIZ SILVA ANACLETO

Dotação: 205 02.013.08.244.2207.2538.3390360000.16600000000

Cargo: ESTAGIARIO - PROMOCAO SOCIAL

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 20/05/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Rondonópolis/MT, 19 de Maio de 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1851/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 6º SEMESTRE NA FACULDADE FAIR / UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratada: CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Dotação: 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

Cargo: ESTAGIARIOS

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 10/05/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 10/05/2022

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1852/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO NO 6º SEMESTRE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 2012.

Contratada: STHEFANNY MAYER DA SILVA BARROS

Dotação: 10994 02.024.04.122.2303.2490.3390360000.15000000000

Cargo: ESTAGIARIOS

Remuneração Mensal: 1.236,24

Vigência Inicial: 04/05/2022 **Vigência Final:** 31/12/2022

Data da Assinatura: 04/05/2022

Prefeito: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE MAIO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 239

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 52/2021, firmado com a empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KEILA GARCIA BOLONHESI, matrícula: **213683** e função: **ENFERMEIRA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 52/2021, Pregão eletrônico nº14/2021 celebrado entre a empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** CNPJ sob o nº36.136.393/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelhos Eletrônico, Armário, Cadeira, Condicionador de Ar, Eletrodomésticos, Mesas, Mobiliários, Refrigerador, Ventilador, e Outros, Destinados para Atender à Secretarias deste município, Departamento de Atenção Básica, com prazo de vigência de **15/04/2021 Á 15/04/2022**

Art. 2º Designar a servidora **ANNA CLAUDIA SANTOS ALMEIDA**, Matrícula: **15598541** e Função: **ENFERMEIRA SUPERVISORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **01/04/2022**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE MAIO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 240

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 382/2021, firmado com a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE DE JESUS SOARES**, Matrícula: **179205** e Função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 382/2021, Pregão eletrônico nº77/2021 celebrado entre a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA** sob CNPJ o nº08.711.005/0001-34 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição Uniformes para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, com prazo de vigência de 11/11/2021 Á 11/11/2022 (Samu 192).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02/05/2022

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RONDONÓPOLIS-MT, 18 DE MAIO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 241

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 384/2021, firmado com a empresa **DZ7 COMERCIAL EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE DE JESUS SOARES**, Matrícula: **179205** e Função: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 384/2021, Pregão eletrônico nº 77/2021 celebrado entre a empresa **DZ7 COMERCIAL EIRELI** sob CNPJ o nº **30.084.600/0001-46** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Aquisição Uniformes para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Infraestrutura e Meio Ambiente, com prazo de vigência de **11/11/2021 Á 11/11/2022** (Samu 192).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **02/05/2022**

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RONDONÓPOLIS-MT, 19 DE MAIO DE 2022

PORTARIA INTERNA Nº 242

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 320/2021, firmado com a empresa **GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KEILA GARCIA BOLONHESI, matrícula: **213683** e função: **ENFERMEIRA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 320/2021, Pregão eletrônico nº 80/2021 celebrado entre a empresa **GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI ME** CNPJ sob o nº 24.321.932/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Aquisição de Aparelhos Eletrônico, Armário, Cadeira, Condicionador de Ar, Eletrodomésticos, Mesas, Mobiliários, Refrigerador e Outros, Destinados para Atender à Secretarias deste município, Departamento de Atenção Básica, com prazo de vigência de **13/10/2021 Á 13/10/2022**

Art. 2º Designar a servidora **ANNA CLAUDIA SANTOS ALMEIDA**, Matrícula: **15598541** e Função: **ENFERMEIRA SUPERVISORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a **02/05/2022**.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 23, DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre regulamento dos procedimentos de intimação, notificação, apresentação de defesa e interposição de recursos por meio eletrônico, no âmbito da Vigilância Sanitária de Rondonópolis – MT com relação aos processos administrativos sanitários – PAS e procedimentos de termos de ato fiscalizatórios de controle.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, atendendo ao disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 135/2012, e artigo 97, incisos I e VIII, do Decreto Municipal nº 10.817, de 26 de abril de 2022, que revogou o Decreto 9.443, de 01/03/2021.

R E S O L V E :

Art.1º Fica instituído, no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Rondonópolis - MT o encaminhamento de intimações e notificações, bem como a apresentação de defesa e recursos em processos administrativos sanitários ou procedimentos de ato de fiscalização que tenha sido lavrado notificação sanitária com obrigação de fazer, e, ou de não fazer, de auto de infração sanitária, relatório técnico de inspeção, bem como, encaminhamento de termo de ciência de ato administrativos de controle de gestão, por meio eletrônico na forma que segue.

Art. 2º Os processos administrativos sanitários ou procedimentos de termos de ato de fiscalização como notificação com obrigação de fazer, e, ou de não fazer, de auto de infração sanitária, relatório técnico de inspeção, bem como, encaminhamentob de termo de ciência de ato administrativo de controle de gestão, serão disponibilizados aos interessados, sempre que solicitado, via correio eletrônico (e-mail).

Art. 3º Os interessados receberão as intimações ou notificações por meio de correio eletrônico (e-mail) funcional ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, nesta ordem de prioridade.

§ 1º A utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas deverá ser autorizada pelos interessados, mediante



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

comunicação e ou constar no termo de requerimento de licenciamento inicial e ou de renovação com anexação do termo no cadastro sanitário do Sistema SVS.

§ 2º Competirá à comissão julgadora ou à autoridade sanitária certificar-se de que o interessado foi intimado ou notificado efetivamente.

§ 3º A intimação ou notificação, quando dirigida ao contribuinte, deverá se fazer acompanhar de cópias eletrônicas do processo administrativo sanitário e, ou das sínteses dos fatos correspondente, no que se referir ao seu objeto, com a observação expressa de que a integralidade do procedimento esteja disponível de maneira digital ao interessado, sem qualquer custo, mediante solicitação.

§ 4º A intimação ou notificação será considerada efetuada na confirmação de leitura, no caso de envio por correio eletrônico (e-mail) funcional ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas.

§ 5º Caso não seja fornecido o comprovante de recebimento da correspondência eletrônica ou da mensagem encaminhada por aplicativo no prazo de 10 (dez) dias corridos, será a intimação ou notificação considerada efetuada, desde que cumprido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 6º Deverá ser certificada, pela comissão julgadora ou pela autoridade sanitária, a forma como a intimação foi realizada e como foi atestado o seu recebimento, anexando o respectivo comprovante aos autos.

Art. 4º Os interessados poderão encaminhar manifestações, defesas, recursos ou petições, por correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas. No endereço disponibilizado no site da Prefeitura de Rondonópolis, Secretaria Municipal de Saúde, sendo inicialmente utilizado o endereço eletrônico: vigilanciasanitariarondonopolis@hotmail.com

§ 1º É de inteira responsabilidade do remetente o teor e a integridade dos arquivos enviados, assim como a observância dos prazos legais.

§ 2º A tempestividade da petição será aferida pela data e hora do envio das manifestações pelos sistemas de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

§ 3º As manifestações encaminhadas pelo interessado via correio eletrônico (e-mail) funcional ou processo eletrônico oficial serão consideradas firmadas pelo servidor responsável pelo endereço eletrônico ou pelo login, não sendo necessário qualquer outro meio de prova quanto à autenticidade do remetente.

Art. 5º No caso de o interessado constituir advogado no âmbito de processo administrativo e ou dos procedimentos de ato de fiscalização deverá informar o endereço eletrônico do patrono, sendo que, a partir disso, as intimações e notificações serão encaminhadas aos e-mails do interessado e do patrono.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos com base no Código de Processo Civil.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Padin Filho
Gerente do Departamento de Saúde Coletiva
Responde pela Visa Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 163 DE 19 DE MAIO DE 2022 Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 Versão II, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. RODRIGO FERREIRA inscrito no CPF 019.717.851-05 servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula Nº 1558998, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de Ata de Registro de Preço, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE OU LIMPEZA EM GERAL**, para **atender as necessidades da secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Fica designado como fiscal de Ata de Registro de Preço suplente o servidor FÁBIO VIEIRA DE SOUZA inscrito no CPF 627.854.351-68 servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula Nº 92231.

ATA	FORNECEDOR	CNPJ	INÍCIO	FINAL
293/2021	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME	14.437.315/0001-05	27/09/2021	27/09/2022

Art. 3º – Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

PORTARIA Nº 164 DE 19 DE MAIO DE 2022 Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato.

LINDOMAR ALVES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 Versão II, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato no âmbito do Poder Executivo.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. RODRIGO FERREIRA inscrito no CPF 019.717.851-05 servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula Nº 1558998, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização de Ata de Registro de Preço, **para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, para **atender as necessidades da secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, nesta cidade no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Fica designado como fiscal de Ata de Registro de Preço suplente o servidor FÁBIO VIEIRA DE SOUZA inscrito no CPF 627.854.351-68 servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula Nº 92231.

ATA	FORNECEDOR	CNPJ	INÍCIO	FINAL
252/2021	ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA	40.626.136/0001-26	30/08/2021	30/08/2022

Art. 3º – Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos casos necessários e devidamente justificadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições ao contrário.
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA 29196/2021



CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 015/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 015/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO CONVENCIONAL E CONVENCIONAL BOMBEADO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a empresa: **CONCREMAX-CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA CNPJ: 15.378.979/0001-03**, que apresentou proposta de menor preço para os itens, conforme abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: CONVENCIONAL FCK 15MPA	M³	4000	R\$ 531,00	R\$ 2.124.000,00
2	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: CONVENCIONAL FCK 20MPA	M³	2000	R\$ 558,00	R\$ 1.116.000,00
3	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: CONVENCIONAL FCK 25MPA	M³	2000	R\$ 572,00	R\$ 1.144.000,00
4	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: BOMBEADO FCK 25MPA	M³	1000	R\$ 633,00	\$ 633.000,00
5	CONCRETO USINADO DETALHAMENTO: BOMBEADO FCK 35MPA	M³	500	671,00	\$ 335.500,00
VALOR TOTAL - R\$ R\$ 5.352.500,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais).					

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro



AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 017/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 017/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Para as seguintes empresas participantes apresentadas pelas empresas participantes que Sagraram - se vencedoras, conforme abaixo especificado:

Lote-01- PRANCHAS E QUADRADO					
EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ:		
MG DA COSTA MACEDO			CNPJ:19.936.826/0001-95		
IT E M	Descrição do Objeto	UNID .	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	VIGA 25CM X 30CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, GARAPEIRA, ANGELIN)	M³	150	R\$ 8.233,81	R\$1.235.071,10
2	QUADRADO 15X15 CM - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN)	M³	80	R\$ 8.281,43	R\$ 662.514,40
3	PRANCHA 6CM DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO)	M³	50	R\$ 8.281,43	R\$ 414.071,50
4	PRANCHA 4,5CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA - CHAMPAGNE, OU COM VARIAS ESSÊNCIAS (SUCUPIRA, PEROBA, PEROBA DO BREJO, GARAPEIRA, ANGELIN PRETO)	M³	100	R\$ 8.281,43	R\$ 828.143,00
VALOR TOTAL GERAL FINAL DO LOTE 01- R\$ 3.139.800,00 (três milhões, cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).					
Lote-02- VIGA, TARUGO DE CEDRINHO, CAIBRO PEROBA					
EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ:		
MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO			14.888.303/0001-05		
IT E M	Descrição do Objeto	UNID .	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	VIGA PEROBA – 5CM X 15CM X 5Mts - VIGOTA	M³	5	R\$ 6.515,00	R\$ 32.575,00
2	VIGA PEROBA – 5cm X 11cm X 5 Mts - VIGOTA	M³	60	R\$ 6.515,00	R\$ 390.900,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

3	TARUGO DE CEDRINHO – 2,5cm X 5cm X 5Mts	M³	18	R\$ 5.800,00	R\$ 104.400,00
4	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA – 2,5cm X 30cm X 5M	M³	20	R\$ 2.760,00	R\$ 55.200,00
5	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA – 2,5cm X 25 cm X 5M	M³	20	R\$ 2.760,00	R\$ 55.200,00
6	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA – 2,5cm X 20cm X 5M	M³	20	R\$ 2.760,00	R\$ 55.200,00
7	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA – 2,5cm X 15cm X 5M.	M³	20	R\$ 2.760,00	R\$ 55.200,00
8	TABUA DE CEDRINHO/AMESCLA/GARAPA- 2,5cm X 10cm X 5M	M³	20	R\$ 2.760,00	R\$ 55.200,00
9	CAIBRO PEROBA – 5cm X 5cm X 5 M -	M³	45	R\$ 6.515,00	R\$ 293.175,00
10	TABUA DE ITAUBA - 3,5cm X 15cm X 5Mts.	M³	3	R\$ 9.322,00	R\$ 27.966,00
11	SARRAFO - 2,5 CM X 5 CM	M³	500	R\$ 4.629,36	R\$ 2.314.680,00
12	CAIBRO 4cm X 4cm X 4M	M³	20	R\$ 6.515,00	R\$ 130.300,00

VALOR TOTAL GERAL FINALDO LOTE 02 – R\$ 3.569.996,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 17 de maio de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro



DESOPEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 19/05/2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
570/2022	1554221	Sejane Ribeiro de Oliveira Silva	Docente	15 dias – a partir do dia 13/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	159786	Ivani Maria Oliveira Sanches	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 16/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	58688	Tania Regina da Silva Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 16/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	1552023	Thais Souza Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 17/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	164810	Eliza Goncalves Pereira dos Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 17/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	1555422	Jorge Lavor Limeira Filho	Docente	05 dias – a partir do dia 17/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	143960	Josilene Ribeiro da Silva Guia	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 17/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	216259	Valquiria do Amaral Biudes	Docente	03 dias – a partir do dia 18/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	153729	Jarbas Goettert	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 13/05/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
570/2022	1555220	Joao Vinicius Surubi	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 13/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	1559161	Aline Adrielle Correa Siqueira	Agente Comunitário de Saúde	120 dias – a partir do dia 14/05/2022 – Licença Maternidade.
570/2022	114669	Dilvana Jorgina Anicesio de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	189685	Fernando Augusto Borges de Oliveira	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 16/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
570/2022	158925	Marinalva Ribeiro da Silva	Agente de Combate As Endemias	01 dia – no dia 17/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	214680	Cleide Lucia Ferreira dos Santos Eliziario	Agente de Combate As Endemias	03 dias – a partir do dia 18/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	1559460	Rock Bruno e Silveira	Médico	01 dia – no dia 18/05/2022 – Licença Médica.
570/2022	175960	Soraia Salman	Odontólogo	01 dia – no dia 18/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
570/2022	89656	Leidiane Basilio da Silva	Analista Instrumental	01 dia – no dia 17/05/2022 – Licença Médica.

Rondonópolis, 19 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 18/05/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
564/2022	1556591	Jucilene Maria dos Santos	Analista Instrumental	08 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
564/2022	128406	Helena Maria Correia Batista	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 13/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	195308	Daniely Maria Oliveira Barboza	Docente	14 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	1556300	Edisleia Batista dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	142751	Eliana Aparecida Freitas	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Prorrogação de Licença Médica.
564/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	153753	Janaina da Silva Teixeira Rodrigues	Docente	02 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	100820	Jusenir Batista Montalvao	Substituto (A) Profiss.Educ Inf/Ens. Fund	01 dia – no dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	141666	Juliane Rogonni Ferrari Bernacki	Docente	05 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	165182	Maria Rosa de Oliveira	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
564/2022	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
564/2022	1556636	Rafaela de Lima Pereira Sapiecinske	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 13/05/2022 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
564/2022	166928	Ilda Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	113786	Laura Kelly Pereira Barbosa	Agente de Combate As Endemias	01 dia – no dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	170470	Marluce Gomes de Souza	Auxiliar Consultório Dentário	01 dia – no dia 16/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	193020	Carla Renata Souza da Costa	Enfermeiro	04 dia – no dia 17/05/2022 – Licença Médica.
564/2022	1559223	Marinalva Caetano de Almeida Souza	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 17/05/2022 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR.				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
564/2022	176	Cyra Regina da Silva	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 16/05/2021 – Licença Médica.
564/2022	188	Doris Elisa Folador	Técnico Instrumental	15 dias – a partir do dia 05/05/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 18 de maio de 2022.

Nilson Alves dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



IMPRO

**ATA Nº 94/2022 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
CURADOR DO IMPRO - 2022**

Aos seis dias do mês de abril de 2022, às 14h00min, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes as Conselheiras, Railda Nunes Ferreira, Divina Tereza Vieira de Feitas, e o conselheiro Fabio de Oliveira Chagas, representantes dos servidores ativos e inativos, Maria Raquel Garcia, Representante do Poder Legislativo, Izalba Diva de Albuquerque, Representante do Poder Executivo, Roberto Carlos Correa de Carvalho, Diretor Executivo do IMPRO, Danilo Ikeda Caetano, Procurador Jurídico do IMPRO e Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração do IMPRO, representando o IMPRO e secretariando a reunião para apresentação das seguintes pautas: 01. Informes das reuniões realizadas em janeiro e fevereiro às representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo após o recebimento dos ofícios com a indicação das mesmas; 02. Comunicados do Instituto. Roberto Carlos Diretor do IMPRO dá as boas vindas a todos, agradecendo a presença e passa a palavra ao presidente Fábio o qual também agradece a presença e passa para a explanação da pauta com relação às representantes do Poder Executivo e Poder Legislativo, Izalba Diva e Raquel Garcia, respectivamente, as quais agradecem a receptividade. Fábio esclarece que já foram realizadas duas reuniões neste ano sem a participação dos representantes do Poder Legislativo e Executivo, pois mesmo após os mesmos serem oficializados por duas vezes para encaminhar os seus representantes, não fomos atendidos e devido à necessidade de indicação do membro representante do Conselho Curador no comitê de Investimentos do IMPRO por ter valores parados na conta do mesmo e o prazo para o investimento estava se esgotando. Esclarecendo algumas dúvidas são informadas sobre a carteira de investimento do IMPRO, como são feitos os investimentos, somente em bancos públicos, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e também tem investimento no SICREDI e no Banco Itaú. A composição do Comitê de Investimentos do IMPRO, o qual é formado pelo Diretor Executivo do IMPRO, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO, Secretário de Finanças do Município, um representante do Conselho Fiscal, professor Salvio e um representante do Conselho Curador, que é o Fábio. Izalba pergunta sobre a saúde financeira do IMPRO e por quanto tempo ainda o Instituto consegue arcar com as aposentadorias. Roberto responde que de acordo com o último cálculo atuarial do IMPRO a proporção de ativos para cada aposentado está em 2,7 por 1, sendo que é necessário



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

pelo menos 5 servidores para cada aposentado. Porém o IMPRO tem saúde financeira, devido aos investimentos para até 2.047. Já foram enviados vários ofícios à prefeitura solicitando a realização de concurso, bem como a abertura de novas vagas de concurso para o IMPRO. Izalba sugere que seja feito um documento a todas as autarquias do município também, além da prefeitura, SANEAR, SERV SAÚDE Câmara Municipal de Vereadores dizendo da necessidade urgente de realização de concurso. Roberto diz que esta é uma preocupação de todos nós bem como de todos os conselheiros. Izalba e Raquel são informadas sobre o calendário de reuniões ordinárias anual do IMPRO, que são realizadas trimestralmente, restando ainda quatro reuniões para o ano, sendo a última para análise da política anual de investimentos para o próximo ano. Também foram informadas que na primeira reunião do conselho curador com a presença de todos os membros e também os suplentes foi realizada a eleição para presidente, na qual o Fábio foi eleito presidente do conselho curador para o triênio 2022/2024 sendo ratificada a sua condução à presidência pelas representantes do Poder Executivo e Legislativo. Nada mais tendo a tratar, Fabio encerra a reunião agradecendo a participação de todos às 15h:10m e eu, Rozimar A. da Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto aos demais presentes.

**Fabio De Oliveira Chagas
Freitas**

Presidente do Conselho Curador

Divina Tereza Vieira de

Representante dos Servidores Inativos

Railda Nunes Ferreira

Representante dos Servidores Ativos

Maria Raquel Garcia

Representante do Poder Legislativo

Izalba Diva de Albuquerque

Representante do Poder Executivo

Rozimar Auxiliadora da Cunha

Representante do IMPRO

Roberto Carlos Correa de Carvalho

Diretor Executivo do IMPRO

Danilo Ikeda Caetano

Procurador Jurídico do IMPRO



ATA Nº 95/2022 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO - 2022

Aos onze dias do mês de maio de 2022, às 14h00min, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Curador, estando presentes as Conselheiras, Railda Nunes Ferreira, Divina Tereza Vieira de Freitas e o conselheiro Fabio de Oliveira Chagas, representantes dos servidores ativos e inativos, Maria Raquel Garcia, Representante do Poder Legislativo, Roberto Carlos Correa de Carvalho, Diretor Executivo do IMPRO, Rozimar A. da Cunha, Gerente de Administração do IMPRO, representante do IMPRO e secretariando a reunião e em ambiente virtual de forma on line por vídeo conferência o senhor Roulien Paiva Vieira, e o senhor Pedro Henrique Capingote de Deus, Consultores Financeiros da Empresa Sete Capital para análise e deliberação das seguintes pautas: 01. Apreciação e deliberação do Relatório de Investimento do RPPS do 1º trimestre de 2022 (janeiro, fevereiro e março); 02. Comunicados do Instituto. O Presidente Fábio e o Diretor Roberto dão as boas vindas à todas e passam a palavra ao senhor Roulien Paiva que agradece a oportunidade de apresentar a carteira de investimentos do IMPRO e passa para a apresentação do relatório de investimentos dos meses de janeiro, fevereiro e março. Verificando o relatório de investimento vemos que a carteira iniciou o ano de 2022 com um saldo de R\$ 277.428.334,10 (duzentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), já em janeiro o saldo apresentado foi de R\$ 279.746.275,35 (duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em fevereiro: R\$ 282.628.131,83 (duzentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos) e no mês de março apresentou uma evolução para **R\$ 286.938.497,84** (duzentos e oitenta e seis milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Faz as considerações sobre o mercado financeiro nacional e internacional e mesmo com o efeito guerra entre a Rússia e Ucrânia e com a oscilação do dólar o crescimento da carteira foi positivo. Observando os gráficos verifica-se um aumento de R\$ 4.310.366,01 (quatro milhões, trezentos e dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e um centavo) com relação ao mês anterior e um aumento de R\$ 9.510.163,74 (nove milhões, quinhentos e dez mil, cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) com relação ao exercício de 2021. Observando o histórico dos últimos doze meses, obteve um crescimento de 4,90%. A evolução do patrimônio líquido em 2022 foi de 3,43%. Continuando o Senhor Roulien faz a apresentação do gráfico de Distribuição por Indicador - Março de 2022 IMA-B - 4,12% IDKA 2 - 54,07% IRF-M 1 - 9,71% IMA-B 5 - 3,45% IPCA - 0,76% CDI - 18,38% FIDC - 0,05% Ações - 0,39% Ações - 4,40% Ibovespa - 0,88% Multimercado - 1,79% FIP - 0,51% FII - 1,49%. Passando para o próximo gráfico de Distribuição por Instituição - Março de 2022 : BB Gestão de Recursos DTVM – 41,54%, Caixa DTVM - 43,70%, totalizando 85,24% e os demais investimentos COOPERATIVA SICREDI - 3,87%. Veritas Capital Management - 4,81%, Aggrega Investimentos - 0,05%, Itaú Unibanco - 1,27%, Renda Asset Management - 0,97%, Queluz Gestão de Recursos - 2,33%, Elleven Gestora de Recursos - 0,27%, Roma Asset - 1,15%, RB Capital Asset Management - 0,07%. Durante o exercício de 2022, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis alocou seus recursos nos Fundos de Investimentos listados acima. É possível observar algumas de suas principais características técnicas como: gestão, taxa de administração, benchmark e período de liquidez para resgate. Os limites de alocação dos recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis seguem as diretrizes da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, onde são classificados de acordo com o tipo de ativo e quando se tratando de fundos de investimento, de acordo com os



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.198
Rondonópolis, 19 de maio de 2022, Quinta-feira.

ativos que compõem sua carteira. Roulien encerra a apresentação do relatório, abrindo para perguntas. Roberto solicita uma explicação da consultoria sobre os fundos estressados da carteira. Sobre a reprecificação dos ativos aplicados em alguns fundos de investimentos em 2021. Roulien informa que a realidade da resolução que normatizava os investimentos em 2010 era outra. As regras para investir eram menos rigorosas e as administradoras dos fundos de investimentos que foram cadastradas na CVM ofereceram diversos tipos de produtos onde os investimentos foram feitos naquele período de 2010 à 2015 de forma que houveram perda nos rendimentos que foram negativos para a carteira. O Senhor Roulien considera que mesmo com os Fundos estressados o rendimento da Carteira do IMPRO foi positivo no fechamento do mês de março, devido aos investimentos bem diversificados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rondonópolis. Roberto agradece a Consultoria da Sete Capital, que é bem conservadora. Fabio pergunta para a Consultoria quantos por cento os fundos estressados representam na carteira de investimento do IMPRO e qual é o tempo para que os fundos estressados que estão na carteira deixarão de ter relevância? Roulien responde que representam 10,61%. Isso não significa que todos são fundos tidos como “podres”. Esses fundos de alguma forma estão numa situação de estress, que não se gera a liquidez esperada. Com uma média de Crescimento de 3.5 % nos últimos 2 anos e se esse crescimento continuar neste patamar a expectativa é que eles se tornem menos de 5% da carteira nos próximos 3 anos. Porém devido as variantes de mercado que levam a economia para baixo ou para cima, isso é muito relativo. Neste ano, por exemplo, a guerra da Rússia e da Ucrânia, bem como estamos em ano eleitoral para o cargo de Presidente da República, são determinantes no mercado financeiro. O Conselho Curador delibera a aprovação da carteira de investimentos do IMPRO referente ao primeiro trimestre de 2022. Nada mais tendo a tratar, Fabio encerra a reunião agradecendo a participação de todos às 15h:40 m e eu, Rozimar A. da Cunha, que secretariei e lavrei a presente ata, assino junto aos demais presentes.

**Fabio De Oliveira Chagas
Freitas**

Presidente do Conselho Curador
Inativos

Divina Tereza Vieira de

Representante dos Servidores

Railda Nunes Ferreira

Representante dos Servidores Ativos

Roulien Paiva Vieira

Consultor Financeiro Sete Capital

Roberto Carlos Correa de Carvalho

Diretor Executivo do IMPRO

Rozimar Auxiliadora da Cunha

Representante do IMPRO

Maria Raquel Garcia

Representante do Poder Legislativo